



**Universidade Federal do Ceará  
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD**

**Edital Nº 17/2020**

**Regulamenta o Processo Seletivo para a oferta de cursos de graduação, na modalidade a distância, a serem ministrados pela Universidade Federal do Ceará.**

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Ceará (UFC), usando as atribuições estatutárias e regimentais e o que determina o Art. 28, § 2º do seu Estatuto, amparada pelo Edital n.º 01/2005, envolvendo universidades públicas, Universidade Aberta do Brasil – UAB, Ministério da Educação – MEC, e, de acordo com a Resolução n.º 06/CONSUNI/UFC, de 13 de Agosto de 2003, o que dispõem o inciso II do Artigo 44 e os parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 80 da Lei N.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 ; o Decreto N.º 5.622, de 19 de dezembro de 2005 ; a Portaria Normativa N.º 2, de 10 de janeiro de 2007 ; as Resoluções do CONSUNI n.ºs 16, 17, 19, e 20, de 11.11.2006, bem como as Resoluções do CONSUNI n.ºs 16 de 20.07.2007, n.ºs 19 de 25.11.2008, n.ºs 28 e 29, de 30.09.2010, anuncia que estarão abertas de 14 a 18 de outubro de 2020, exclusivamente pela Internet, no endereço <http://www.ccv.ufc.br>, as inscrições para o Processo Seletivo destinado a selecionar candidatos para os Cursos desta Universidade a serem ministrados na modalidade a distância, tendo início no segundo semestre letivo de 2020, conforme disposto no calendário universitário da UFC (<http://www.ufc.br/calendario-universitario/2020-ajustes-apos-aprovacao-do-ppe>).

### **1. Das Disposições Preliminares**

1.1. Poderão concorrer às vagas previstas no Item 3 deste Edital somente candidatos que tenham concluído o Ensino Médio e comparecido a todas as provas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) de pelo menos uma das seguintes edições do exame: 2017, 2018 ou 2019. Caso o candidato tenha participado de mais de uma dentre essas edições do Enem, será considerada a edição em que o candidato obteve maior nota final.

1.1.1. Entende-se como “nota final” do candidato em uma edição do Enem a média aritmética simples das notas das cinco provas realizadas pelo candidato.

1.2. Após a matrícula dos candidatos classificados em cada curso/polo, caso haja vagas não preenchidas, serão chamados os classificáveis, obedecendo-se à ordem decrescente de notas da avaliação de desempenho do ENEM e aos critérios, na seguinte ordem:

- a) candidatos classificáveis para o mesmo curso e mesmo polo;
- b) candidatos classificáveis para o mesmo curso, em polos diferentes;
- c) candidatos classificáveis em qualquer curso do mesmo polo;

### **2. Da Inscrição**

#### **2.1. Processo de Inscrição**

2.1.1. O requerimento da inscrição deverá ser realizado exclusivamente via Internet, por meio do endereço eletrônico <http://www.ccv.ufc.br>, das 9h do dia 14 de outubro às 23h59 do dia 18 de outubro de 2020, observado o horário de Fortaleza, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição e o envio dos dados à Coordenadoria de Concursos - CCV.

2.1.2. No preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato que tiver participado de pelo menos uma

das edições do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, dos anos de 2017, 2018 e/ou 2019 deverá indicar o curso e o polo de ensino para o qual estará concorrendo, bem como o tipo de modalidade de vaga: ampla concorrência ou reserva de vagas para cotista (L1, L2, L5, L6, L10 ou L14).

2.1.3. Será aceita somente uma única inscrição para cada candidato, que concorrerá a uma única vaga.

2.1.4. No período de inscrição, o candidato poderá fazer correções/atualizações em seus dados e modificar a opção de Curso/Polo. A partir das 23h59 do dia 18 de outubro de 2020, não será mais permitida nenhuma alteração nos dados enviados. O único dado que não poderá ser alterado/corrigido é o número do CPF.

2.1.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de única responsabilidade do declarante e somente o preenchimento, o envio e a confirmação de dados do Formulário de Inscrição não geram qualquer direito de participação no processo seletivo.

2.1.6. A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da UFC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, não envio dos dados, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados.

2.1.7. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

2.1.8. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidades ou inexatidões nas informações prestadas.

2.1.9. No ato da inscrição, o candidato deverá informar um endereço eletrônico e mantê-lo válido até o final da Seleção.

## **2.2. Da Reserva de Vagas para Cotas**

**2.2.1.** A solicitação de inscrição para candidatos concorrentes à reserva de vagas, por meio do sistema de cotas, terá validade somente para o processo seletivo anunciado neste Edital. O candidato deverá comprovar, documentalmente, o enquadramento em uma das classes de cotas previstas no subitem 2.2.2. Os documentos que comprovam o enquadramento do candidato nas classes de cotas previstas no subitem 2.2.2 poderão ser consultados no ANEXO I deste Edital.

**2.2.2.** São as seguintes as classes de cotas previstas em Lei :

**2.2.2.** São as seguintes as classes de cotas previstas em Lei :

L1) Candidatos que cursaram todo o ensino médio em escolas públicas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;

L2) Candidatos que cursaram todo o ensino médio em escolas públicas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;

L5) Candidatos que cursaram todo o ensino médio em escolas públicas, independente da renda;

L6) Candidatos que cursaram todo o ensino médio em escolas públicas, independente da renda, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;

L10) Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

L14) Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

## **2.3 Da Entrega da Documentação**

2.3.1. Para a entrega da documentação comprobatória a que se refere o item 2.2.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://selecao.virtual.ufc.br/ead-2020>, preencher as informações solicitadas e anexar versão digitalizada da documentação original ou de cópia legível nos formatos .pdf, .jpg, .png ou .jpeg. O período de envio da documentação é de **14 a 18 de outubro de 2020**.

2.3.2. Em nenhuma hipótese haverá anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido no item anterior.

2.3.3 O não envio dos documentos exigidos e o não cumprimento do calendário de matrícula impedirá a

realização da Solicitação de Matrícula.

2.3.4. Os candidatos que concorrem às vagas de Ampla Concorrência **não** precisam entregar documentação referente ao item 2.2.1.

2.3.5. O resultado da análise dos documentos será divulgado no site da CCV, <http://www.ccv.ufc.br>, no dia **16 de novembro de 2020**.

#### 2.4. Inscrições confirmadas e indeferidas para reserva de vagas

2.4.1. A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da UFC divulgará, no dia **16 de novembro de 2020**, no endereço eletrônico <http://www.ccv.ufc.br>, a relação das solicitações de inscrições confirmadas e indeferidas.

2.4.2. Caberá Recurso Administrativo, exclusivamente, das inscrições indeferidas em decorrência da análise da documentação enviada para o endereço eletrônico <https://selecao.virtual.ufc.br/ead-2020>, no período de inscrição previsto neste Edital. Esse Recurso deverá ser solicitado no dia **17 de novembro de 2020**, exclusivamente, por meio de Requerimento Administrativo, on-line, em Formulário disponibilizado no endereço eletrônico [www.ccv.ufc.br](http://www.ccv.ufc.br), não sendo possível a substituição ou o envio de documentos adicionais

2.4.2.1. O resultado do Recurso Administrativo será divulgado no dia **19 de novembro de 2020**, no endereço eletrônico [www.ccv.ufc.br](http://www.ccv.ufc.br).

### 3. Das Vagas

3.1. As vagas ofertadas para o segundo semestre letivo de 2020 terão a distribuição por Curso/Polo e período letivo regular, de acordo com o seguinte quadro:

Polo	Código	Nome do Curso	Total de Vagas.
Aracoiaba	108	Física – Licenciatura	40
	110	Química - Licenciatura	40
Beberibe	111	Letras Inglês – Licenciatura	40
	110	Letras Português - Licenciatura	40
	108	Matemática – Licenciatura	40
Caucaia - Flávio Marcílio	111	Letras Inglês – Licenciatura	40
Caucaia - Araturi	110	Letras Português - Licenciatura	40
Caucaia – Novo Pabussu	112	Física – Licenciatura	40
	113	Letras Espanhol - Licenciatura	40
	108	Matemática – Licenciatura	40
Fortaleza	111	Letras Inglês – Licenciatura	40
	113	Letras Espanhol - Licenciatura	40
	109	Química – Licenciatura	40
Itapipoca	113	Letras Espanhol - Licenciatura	40
Jaguaribe	109	Química – Licenciatura	40
Maranguape	108	Matemática – Licenciatura	40
Quixeramobim	112	Física – Licenciatura	40
	113	Letras Espanhol - Licenciatura	40

Russas	112	Física – Licenciatura	40
	111	Letras Inglês - Licenciatura	40
	110	Letras Português - Licenciatura	40
	108	Matemática – Licenciatura	40
	109	Química – Licenciatura	40
Sobral	112	Física – Licenciatura	40
	113	Letras Espanhol - Licenciatura	40
	111	Letras Inglês – Licenciatura	40
	110	Letras Português - Licenciatura	40
	108	Matemática – Licenciatura	40
	109	Química – Licenciatura	40
São Gonçalo do Amarante	110	Letras Português - Licenciatura	40
Total			1200

3.2. A distribuição das vagas para a ampla concorrência e para cotas segue o disposto na tabela abaixo para cada Curso/Polo:

Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L10	L14	Total
20	3	6	3	6	1	1	40

#### 4. Dos Critérios da Seleção

4.1. Será considerada a ordem decrescente da nota gerada a partir da média aritmética simples das proficiências de todas as provas que compõem o ENEM, considerando-se duas casas decimais, por Curso/Polo, de acordo com a distribuição das vagas.

4.2. Os empates nas médias finais, em cada Curso/Polo, serão resolvidos com a aplicação, em ordem de eliminação sucessiva, dos seguintes critérios:

- I. maior nota obtida na Redação;
- II. maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- III. maior nota obtida da prova de Matemática e suas Tecnologias;
- IV. maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- V. maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

#### 5. Do Resultado

O resultado final será divulgado no dia **20 de novembro de 2020**, no endereço <http://www.ccv.ufc.br>.

#### 6. Da Matrícula

6.1. Para a matrícula dos aprovados, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do certificado do ensino médio (fotocópia autenticada ou fotocópia simples, acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local)

Obs: Caso o candidato ainda não possua o Certificado de Conclusão do Ensino Médio, poderá apresentar uma declaração da escola que comprove haver concluído o ensino médio;

- b) Cópia de documento de identificação oficial (fotocópia autenticada ou fotocópia simples, acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local);
- c) Comprovante de situação cadastral no CPF (Cadastro de Pessoa Física) do candidato, que deverá ser o original impresso a partir do site da Receita Federal do Brasil;
- d) Comprovante de quitação eleitoral, que deverá ser o original impresso a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral - TSE - apenas para candidatos com 18 anos completos ou mais em 06/10/2018, véspera do primeiro turno da eleição de 2018;
- e) Comprovante de quitação com o serviço militar (fotocópia autenticada ou fotocópia simples, acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local) - apenas para homens com 18 anos completos ou mais em 31/12/2019;

6.2. No caso de solicitação de matrícula por procuração, além dos documentos mencionados no subitem 6.1, o procurador deverá adicionar a seguinte documentação:

- a) Original da procuração pública ou particular, com firma reconhecida em cartório, que ficará retida na Universidade;
- b) Documento de identificação oficial do procurador com foto (fotocópia autenticada ou fotocópia simples, acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local).

6.3. Para aprovados portadores de alguma deficiência, além da documentação indicada no ponto 6.1, os candidatos devem apresentar atestado médico que comprove tal deficiência de forma inequívoca. O atestado deverá ser assinado por médico de uma instituição pública e deve conter o nome completo do candidato deficiente, número do CPF, código CID, bem como o nome completo do médico que expediu o atestado com a devida indicação do número do seu CRM.

6.4. A falta de algum dos documentos solicitados implicará na desclassificação do candidato.

6.5. Caso o candidato seja menor de idade e não possa comparecer à data marcada para a solicitação de matrícula, o pai, a mãe ou o(a) responsável legal pelo candidato poderá realizá-la sem procuração.

## 7. Calendário de Atividades

Atividade	Data/Período
Solicitação de Inscrição, via internet, no endereço <a href="http://www.ccv.ufc.br">www.ccv.ufc.br</a>	14 a 18/10
Recebimento do Formulário de Entrega de Documentação e dos documentos comprobatórios das cotas (por meio do endereço eletrônico <a href="https://selecao.virtual.ufc.br/ead-2020">https://selecao.virtual.ufc.br/ead-2020</a> )	14 a 18/10
Resultado das inscrições confirmadas e indeferidas no endereço <a href="http://www.ccv.ufc.br">www.ccv.ufc.br</a>	16/11
Requerimento de Recurso Administrativo contra o resultado da análise de documentos, <b>exclusivamente</b> , no endereço <a href="http://www.ccv.ufc.br">www.ccv.ufc.br</a>	17/11
Divulgação do resultado do Recurso Administrativo no endereço <a href="http://www.ccv.ufc.br">www.ccv.ufc.br</a>	19/11
Divulgação do resultado final da Seleção no endereço <a href="http://www.ccv.ufc.br">www.ccv.ufc.br</a>	20/11
Recebimento de Entrega de Documentação para matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivo, das 9h às 12h e das 14h às 17h, nos endereços dos Polos.	23 e 24/11

## 8. Das Disposições Finais

8.1. A inscrição na Seleção regida por esse Edital implica a concordância quanto ao fornecimento à Universidade Federal do Ceará, por parte do Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira –

INEP, das informações cadastrais do candidato inscrito, incluindo dados socioeconômicos e de proficiência, obtidos em uma das edições do ENEM, do ano de 2017 ao de 2019.

8.2. Caso as vagas reservadas às classes de cotas sejam ocupadas, os candidatos a essas classes de cotas que não forem selecionados passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência (público geral).

8.3. O Resultado final será divulgado conforme rege a Portaria Normativa nº18/2012 .

8.4. O Instituto Universidade Virtual e a CCV divulgarão a lista dos candidatos selecionados, em ordem alfabética, por Curso/Polo, de acordo com a tabela de distribuição de vagas, item 3, seguindo a ordem de classificação.

8.5. Caso haja vacância ou vagas não ocupadas pelos candidatos selecionados, será publicada, após a matrícula destes, a lista de classificáveis, seguindo os mesmos critérios de pontuação e as datas das chamadas de classificáveis, via internet, no endereço [www.ccv.ufc.br](http://www.ccv.ufc.br).

8.6. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas às cotas, em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 (alterada pela Lei Nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016), sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

8.7. A UFC se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar o processo por meio do site da CCV e/ou do Instituto Universidade Virtual ([www.virtual.ufc.br](http://www.virtual.ufc.br)).

8.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto Universidade Virtual e/ou pela Pró-Reitoria de Graduação.

Fortaleza, 14 de outubro de 2020.

*Ana Paula de Medeiros Ribeiro*  
**Profa. Ana Paula de Medeiros Ribeiro**  
Pró-Reitora de Graduação

Profª. Dra. Ana Paula de Medeiros Ribeiro  
Pró-Reitora de Graduação

## ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA - COTAS

#### L1

(Candidatos que cursaram todo o ensino médio em escolas públicas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo)

#### I. DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

1. Fotocópia simples do Histórico Escolar do Ensino Médio.

#### II. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

1. Declaração de Composição do Núcleo Familiar original, preenchida e assinada, conforme modelodisponível em [www.ccv.ufc.br](http://www.ccv.ufc.br).

2. Fotocópia simples de um documento de identificação de cada um dos membros constantes na Declaração de Composição do Núcleo Familiar. Exemplos de documentos aceitos: RG, CNH, Título de Eleitor, CPF, CTPS ou Certidão de Nascimento (quando for o caso).

#### III. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO

1. Fotocópia simples do comprovante de cadastramento no CadÚnico ou comprovante de Número de Identificação Social (NIS) dos membros constantes na Declaração de Composição do Núcleo Familiar, caso seja beneficiário do Bolsa Família (juntamente com os extratos dos três últimos meses que comprovem o recebimento do benefício);

2. Para membros constantes na Declaração de Composição do Núcleo Familiar, conforme enquadramento em um dos casos a seguir:

#### TRABALHADORES ASSALARIADOS

1. Um dos seguintes documentos:

- Fotocópias simples dos últimos 3 (três) contracheques;
- Fotocópias simples das últimas 3 (três) Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhadas do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver;
- Fotocópia simples da CTPS registrada e atualizada. Deverão ser copiadas as páginas relativas à identificação do trabalhador, à remuneração do trabalhador (inclusive aquelas relativas aos aumentos decorrentes de dissídios ou mudança de cargo na empresa) e ao registro de admissão e/ou saída do trabalhador;
- Fotocópia simples da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Fotocópia simples de extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- Fotocópias simples de extratos bancários que comprovem o depósito de salário dos últimos três meses, pelo menos.

#### APOSENTADOS E PENSIONISTAS

1. Um dos seguintes documentos:

- Fotocópia simples do extrato mais recente do pagamento de benefício;
- Fotocópias simples das últimas 3 (três) Declarações de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Fotocópias simples dos extratos bancários que comprovem o depósito da aposentadoria/pensão dos últimos três meses, pelo menos.

#### ATIVIDADE RURAL

1. Um dos seguintes documentos:

- Fotocópias simples das últimas 3 (três) Declarações de IRPF, acompanhadas do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver;
- Fotocópias simples das últimas 3 (três) Declarações de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ);
- Fotocópias simples de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao membro da família, quando for o caso;
- Fotocópias simples dos extratos bancários dos últimos três meses pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Fotocópias simples de notas fiscais de vendas;
- Fotocópia simples da Declaração de Aptidão do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF (DAP);
- Fotocópia simples do Cadastro Ambiental Rural (CAR);
- Fotocópia simples do Garantia Safra;
- Declaração emitida por Sindicato, Associação e/ou Igreja (com descrição da atividade exercida e da remuneração recebida pelo trabalhador).

#### RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

##### 1. Um dos seguintes documentos:

- Fotocópias simples das últimas 3 (três) Declarações de IRPF, acompanhadas dos recibos de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver;
- Fotocópias simples dos extratos bancários que comprovem o depósito dos proventos dos últimos três meses, pelo menos;
- Fotocópia simples de contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

#### AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

1. Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissional Liberal ou Trabalho Informal original, preenchida e assinada, conforme modelodisponível em [www.ccv.ufc.br](http://www.ccv.ufc.br);

##### 2. Anexar documento de comprovação, um dos seguintes de documentos:

- Fotocópias simples das últimas 3 (três) Declarações de IRPF, acompanhadas dos recibos de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver;
- Fotocópias simples de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao membro da família, quando for o caso;
- Fotocópias simples das guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Fotocópias simples dos extratos bancários dos últimos três meses;
- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE);
- Fotocópia simples do MEI (Microempreendedor Individual);
- Declaração Anual do SIMPLES Nacional para o MEI (DASN-MEI);
- Declaração emitida por Sindicato, Associação e/ou Igreja (com descrição da atividade exercida e da remuneração recebida pelo trabalhador).

## L2

(Candidatos que cursaram todo o ensino médio em escolas públicas, com renda familiar bruta per

#### I. DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

1. Fotocópia simples do Histórico Escolar do Ensino Médio.

#### II. DOCUMENTO PARA A AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS

1. Termo de Autodeclaração original, preenchido e assinado, conforme modelodisponível em [www.ccv.ufc.br](http://www.ccv.ufc.br);

*Chau*

capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas)

### III. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

1. Declaração de Composição do Núcleo Familiar original, preenchida e assinada, conforme modelodisponível em [www.ccv.ufc.br](http://www.ccv.ufc.br);

2. Fotocópia simples de um documento de identificação de cada um dos membros constantes na Declaração de Composição do Núcleo Familiar. Exemplos de documentos aceitos: RG, CNH, Título de Eleitor, CPF, CTPS ou Certidão de Nascimento (quando for o caso).

### IV. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO

1. Fotocópia simples do comprovante de cadastramento no CadÚnico ou do comprovante de Número de Identificação Social (NIS) dos membros constantes na Declaração de Composição do Núcleo Familiar, caso seja beneficiário do Bolsa Família (juntamente com extratos dos três últimos meses que comprovem o recebimento do benefício);

2. Para membros constantes na Declaração de Composição do Núcleo Familiar, conforme enquadramento em um dos casos a seguir:

#### TRABALHADORES ASSALARIADOS

1. Um dos seguintes documentos:

- Fotocópias simples dos últimos 3 (três) contracheques;
- Fotocópias simples das últimas 3 (três) Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhadas do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver;
- Fotocópia simples da CTPS registrada e atualizada. Deverão ser copiadas as páginas relativas à identificação do trabalhador, à remuneração do trabalhador (inclusive aquelas relativas aos aumentos decorrentes de dissídios ou mudança de cargo na empresa) e ao registro de admissão e/ou saída do trabalhador;
- Fotocópia simples da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Fotocópia simples de extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- Fotocópias simples de extratos bancários que comprovem o depósito de salário dos últimos três meses, pelo menos.

#### APOSENTADOS E PENSIONISTAS

1. Um dos seguintes documentos:

- Fotocópia simples do extrato mais recente do pagamento de benefício;
- Fotocópias simples das últimas 3 (três) Declarações de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Fotocópias simples dos extratos bancários que comprovem o depósito da aposentadoria/pensão dos últimos três meses, pelo menos.

#### ATIVIDADE RURAL

1. Um dos seguintes documentos:

- Fotocópias simples das últimas 3 (três) Declarações de IRPF, acompanhadas do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver;
- Fotocópias simples das últimas 3 (três) Declarações de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ);
- Fotocópias simples de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao membro da família, quando for o caso;

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fotocópias simples dos extratos bancários dos últimos três meses pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;</li> <li>- Fotocópias simples de notas fiscais de vendas;</li> <li>- Fotocópia simples da Declaração de Aptidão do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF (DAP);</li> <li>- Fotocópia simples do Cadastro Ambiental Rural (CAR);</li> <li>- Fotocópia simples do Garantia Safra;</li> <li>- Declaração emitida por Sindicato, Associação e/ou Igreja (com descrição da atividade exercida e da remuneração recebida pelo trabalhador).</li> </ul> <p><b>RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS</b></p> <p>1. Um dos seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Fotocópias simples das últimas 3 (três) Declarações de IRPF, acompanhadas dos recibos de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver;</li> <li>- Fotocópias simples dos extratos bancários que comprovem o depósito dos proventos dos últimos três meses, pelo menos;</li> <li>- Fotocópia simples de contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.</li> </ul> <p><b>AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS</b></p> <p>1. <u>Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissional Liberal ou Trabalho Informal</u> original, preenchida e assinada, conforme modelodisponível em <a href="http://www.ccv.ufc.br">www.ccv.ufc.br</a>;</p> <p>2. Anexar documento de comprovação, um dos seguintes de documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Fotocópias simples das últimas 3 (três) Declarações de IRPF, acompanhadas dos recibos de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver;</li> <li>- Fotocópias simples de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao membro da família, quando for o caso;</li> <li>- Fotocópias simples das guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;</li> <li>- Fotocópias simples dos extratos bancários dos últimos três meses;</li> <li>- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE);</li> <li>- Fotocópia simples do MEI (Microempreendedor Individual);</li> <li>- Declaração Anual do SIMPLES Nacional para o MEI (DASN-MEI);</li> <li>- Declaração emitida por Sindicato, Associação e/ou Igreja (com descrição da atividade exercida e da remuneração recebida pelo trabalhador).</li> </ul>
<p><b>L5</b></p> <p>(Candidatos que cursaram todo o ensino médio em escolas públicas, independente da renda)</p>	<p><b>I. DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA</b></p> <p>1. Fotocópia simples do Histórico Escolar do Ensino Médio.</p>
<p><b>L6</b></p> <p>(Candidatos que cursaram todo o ensino médio em escolas públicas, independente da</p>	<p><b>I. DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA</b></p> <p>1. Fotocópia simples do Histórico Escolar do Ensino Médio.</p> <p><b>II. DOCUMENTO PARA A AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS</b></p> <p>1. <u>Termo de Autodeclaração</u> original, preenchido e assinado, conforme</p>

<p>renda, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas)</p>	<p>modelodisponível em <a href="http://www.ccv.ufc.br">www.ccv.ufc.br</a>;</p>
<p><b>L10</b> (Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas)</p>	<p>I. DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA</p> <p>1. Fotocópia simples do Histórico Escolar do Ensino Médio.</p> <p>II. DOCUMENTO PARA A AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS</p> <p>1. <u>Termo de Autodeclaração</u> original, preenchido e assinado, conforme modelodisponível em <a href="http://www.ccv.ufc.br">www.ccv.ufc.br</a>;</p> <p>III. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR</p> <p>1. <u>Declaração de Composição do Núcleo Familiar</u> original, preenchida e assinada, conforme modelodisponível em <a href="http://www.ccv.ufc.br">www.ccv.ufc.br</a>;</p> <p>2. Fotocópia simples de um documento de identificação de cada um dos membros constantes na Declaração de Composição do Núcleo Familiar. Exemplos de documentos aceitos: RG, CNH, Título de Eleitor, CPF, CTPS ou Certidão de Nascimento (quando for o caso).</p> <p>IV. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO</p> <p>1. Fotocópia simples do comprovante de cadastramento no CadÚnico ou do comprovante de Número de Identificação Social (NIS) dos membros constantes na Declaração de Composição do Núcleo Familiar, caso seja beneficiário do Bolsa Família (juntamente com extratos dos três últimos meses que comprovem o recebimento do benefício);</p> <p>2. Para membros constantes na Declaração de Composição do Núcleo Familiar, conforme enquadramento em um dos casos a seguir:</p> <p><b>TRABALHADORES ASSALARIADOS</b></p> <p>1. Um dos seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Fotocópias simples dos últimos 3 (três) contracheques;</li> <li>– Fotocópias simples das últimas 3 (três) Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhadas do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver;</li> <li>– Fotocópia simples da CTPS registrada e atualizada. Deverão ser copiadas as páginas relativas à identificação do trabalhador, à remuneração do trabalhador (inclusive aquelas relativas aos aumentos decorrentes de dissídios ou mudança de cargo na empresa) e ao registro de admissão e/ou saída do trabalhador;</li> <li>– Fotocópia simples da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;</li> <li>– Fotocópia simples de extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;</li> <li>– Fotocópias simples de extratos bancários que comprovem o depósito de salário dos últimos três meses, pelo menos.</li> </ul> <p><b>APOSENTADOS E PENSIONISTAS</b></p> <p>1. Um dos seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Fotocópia simples do extrato mais recente do pagamento de benefício;</li> <li>– Fotocópias simples das últimas 3 (três) Declarações de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de</li> </ul>

restituição, quando houver;

– Fotocópias simples dos extratos bancários que comprovem o depósito da aposentadoria/pensão dos últimos três meses, pelo menos.

#### ATIVIDADE RURAL

1. Um dos seguintes documentos:

– Fotocópias simples das últimas 3 (três) Declarações de IRPF, acompanhadas do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver;

– Fotocópias simples das últimas 3 (três) Declarações de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ);

– Fotocópias simples de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao membro da família, quando for o caso;

– Fotocópias simples dos extratos bancários dos últimos três meses pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

– Fotocópias simples de notas fiscais de vendas;

– Fotocópia simples da Declaração de Aptidão do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF (DAP);

– Fotocópia simples do Cadastro Ambiental Rural (CAR);

– Fotocópia simples do Garantia Safra;

– Declaração emitida por Sindicato, Associação e/ou Igreja (com descrição da atividade exercida e da remuneração recebida pelo trabalhador).

#### RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

1. Um dos seguintes documentos:

– Fotocópias simples das últimas 3 (três) Declarações de IRPF, acompanhadas dos recibos de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver;

– Fotocópias simples dos extratos bancários que comprovem o depósito dos proventos dos últimos três meses, pelo menos;

– Fotocópia simples de contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

#### AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

1. Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissional Liberal ou Trabalho Informal (em breve será disponibilizado o modelo), preenchida e assinada, conforme modelodisponível em [www.ccv.ufc.br](http://www.ccv.ufc.br);

2. Anexar um dos seguintes documentos:

– Fotocópias simples das últimas 3 (três) Declarações de IRPF, acompanhadas dos recibos de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver;

– Fotocópias simples de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao membro da família, quando for o caso;

– Fotocópias simples das guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

– Fotocópias simples dos extratos bancários dos últimos três meses;

– Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE);

– Fotocópia simples do MEI (Microempreendedor Individual);

– Declaração Anual do SIMPLES Nacional para o MEI (DASN-MEI);

– Declaração emitida por Sindicato, Associação e/ou Igreja (com descrição da atividade exercida e da remuneração recebida pelo trabalhador).

#### V. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

Esses documentos deverão ser fornecidos em ENVELOPE SEPARADO do restante

	<p>da documentação:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Comprovante de beneficiário(a) de Benefício de Prestação Continuada (BPC) do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício;</li> <li>2. Laudo médico original atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, necessariamente com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, entregue pelo candidato no ato da Solicitação de Matrícula. No laudo, deverá constar claramente nome completo e número de registro de Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o atestado. O atestado deverá <b>NECESSARIAMENTE</b> ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses;</li> <li>3. Quaisquer outros documentos, a critério do candidato, que facilitem a comprovação de sua deficiência;</li> <li>4. <u>Termo de Autodeclaração de Pessoa com Deficiência</u> original, preenchido e assinado, conforme modelodisponível em <a href="http://www.ccv.ufc.br">www.ccv.ufc.br</a>.</li> </ol> <p>Observação: é considerada pessoa com deficiência a que se enquadra no Artigo 4º do <u>Decreto 3.298/1999</u>, do governo federal.</p>
<p><b>L14</b> (Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas)</p>	<p>I. DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Fotocópia simples do Histórico Escolar do Ensino Médio.</li> </ol> <p>II. DOCUMENTO PARA A AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. <u>Termo de Autodeclaração</u> original, preenchido e assinado, conforme modelodisponível em <a href="http://www.ccv.ufc.br">www.ccv.ufc.br</a>;</li> </ol> <p>III. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Comprovante de beneficiário(a) de Benefício de Prestação Continuada (BPC) do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício;</li> <li>2. Laudo médico original atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, necessariamente com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, entregue pelo candidato no ato da Solicitação de Matrícula. No laudo, deverá constar claramente nome completo e número de registro de Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o atestado. O atestado deverá <b>NECESSARIAMENTE</b> ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses;</li> <li>3. Quaisquer outros documentos, a critério do candidato, que facilitem a comprovação de sua deficiência;</li> <li>4. <u>Termo de Autodeclaração de Pessoa com Deficiência</u> original, preenchido e assinado, conforme modelodisponível em <a href="http://www.ccv.ufc.br">www.ccv.ufc.br</a>.</li> </ol> <p>Observação: é considerada pessoa com deficiência a que se enquadra no Artigo 4º do <u>Decreto 3.298/1999</u>, do governo federal.</p>

**ANEXO II**

<b>Polo</b>	<b>Endereço</b>	<b>Contato</b>
Aracoiaba	CVT Aracoiaba Av. Manoel Batista da Silva, s/n° - Conj. Solón Limaverde. Aracoiaba - CE. CEP:62750-000.	(85)3337.5085  (85)99911.2360  (85)99914.7300
Beberibe	Rua José Bessa, 299 – Centro de Beberibe - CE. CEP: 62840-000	(85) 3338.2035  (85)98841.4515
Caucaia - Araturi	Rua Santa Marta, n. 35 - Loteamento Amazonas - Araturi - Caucaia/CE Cep: 61.654-170 (Prédio do Projeto Casa Brasil)	(85)98858 2145
Caucaia – Novo Pabussu	Escola de Ensino Fundamental Maria Dolores Menezes de Almeida Rua da Consolação, 465 - Novo Pabussu. Caucaia – CE. CEP 61600-310	(85)3342.1179  (85)984183800  (85)987098052
Caucaia - Flavio Marcílio	Escola Municipal Flávio Marcílio Portela Rua 05, nº 23 Conj. Vicente Arruda. Itambé I Caucaia – CE. CEP 61602-120	(85)3342.1161

Fortaleza	Rua D. Leopoldina, 907 – Centro Cep: 60110-000	(85) 3459.6859
Itapipoca	Núcleo de Informação Tecnológica - NIT Rua João Cordeiro, S/N, Coqueiro. (Vizinho ao terminal rodoviário). Itapipoca – CE CEP: 62.500-000	(88)99813.5515 (88)99752.4949 (88)99687.2263
Jaguaribe	Avenida Gil Teixeira Bastos, N°1420 - Nova Brasília	(88)99965.2232
Maranguape	CVT Maranguape Praça Capistrano de Abreu, 313 – Centro Maranguape – CE CEP: 61940-135	(85)33413355 (85)98786.3114
Quixeramobim	Pólo UAB do Sertão Central Av. Dr. Joaquim Fernandes 382, bl. C - Centro Quixeramobim - CE. CEP 63.800-000	(88)998726860 (88)994987864

Russas	CVT Russas Trav. Pedro Araújo, s/n, Bairro Ypiranga. Russas - CE. CEP 62900-000 (Localizado em frente a escola Profissionalizante Professor Walquer Cavalcante Maia, antigo Liceu).	(88)3411.2769 (88)99964.3776 (88)98834.0769
São Gonçalo do Amarante	CVTEC - São Gonçalo do Amarante Estrada da Liberdade, s/n - Liberdade São Gonçalo do Amarante - CE. CEP: 62670-000.	(85)3315.4503 (85)98614.8956
Sobral	Polo de Sobral Centro de Educação a Distância – CED Rua Dona Iolanda P. C. Barreto. Nº: 317 Bairro: Derby Clube, SOBRAL-CE CEP:62042-270	(88) 3695-1950